



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Abertura: 05 de Agosto de 2021**

**Horário: 14 horas**

**Tipo: Menor preço**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Giruá RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 05 de Agosto de 2021, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Independência, nº 90, prédio do Centro Administrativo no 1º piso (sala de licitações), se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.592/2020 e nº 1673/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit KM	Valor Total
01	50.000	KM	24595 - SERVIÇO - TRANSPORTE DE PESSOAS - Veículo com capacidade mínima de 17 passageiros sentados - Veículo com idade não superior a 10 anos - A empresa deverá estar legalizada nas normas do DETRAN e DAER, e o condutor do veículo deverá estar capacitado com CNH e cursos pertinentes	R\$ 4,53	R\$ 226.500,00

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

ENVELOPE N.º (01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2 A não apresentação da declaração do ANEXO III gera o impedimento de participação no certame.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou representante legal da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procura, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procura, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ANEXO V), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

**4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.
- 4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 A proposta de preço deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive, CD) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO “.tps”, a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município). OBS: A proposta física continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os itens 5.2, 5.3 e 5.4, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no ANEXO I deste edital, e deverá conter:

- Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

5.3. Preço: Deve ser indicado preço unitário líquido do item, em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 - Proposta de preço.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

### **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV);
- b) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública (ANEXO VI);

#### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa. (ANEXO VII)

#### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com atividade econômica (CNAE) compatível ao objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, se for o caso;
- c) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11.

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS 1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS 2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

#### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

#### **7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA**

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.”II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.
- 9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DOS PRAZOS E GARANTIAS:**

- 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 10.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.5 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **11 – DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 11.1 Os serviços licitados deverão ser prestados pelo licitante vencedor de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde requisitante, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 A licitante vencedora prestará os serviços somente mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitará os serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Após a solicitação e o recebimento da Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços conforme itinerários e demanda agendados diretamente com a Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horário a combinar. A empresa levará os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para as cidades de Santa Rosa, Horizontina, Palmeira das Missões, Três de Maio, Porto Alegre, entre outros Municípios que houver demanda. A quilometragem será contada a partir do local de saída até o destino, ida e volta.
- 11.3 A empresa deverá fornecer, ao final de cada itinerário, cópia da lista de passageiros enviada ao DAER.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

11.4 O veículo deverá estar em perfeitas condições de tráfego, com data de fabricação dentro do limite exigido pelo DAER, com cintos de segurança em todos os assentos, com tacógrafo em funcionamento para marcar a quilometragem do trajeto e conduzir o veículo com a velocidade permitida.

11.5 A nota fiscal/fatura correspondente deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços diretamente para o responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

11.6 O responsável pela fiscalização dos serviços será o servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde.

11.7 Os serviços que serão prestados deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.8 Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

## **12 – DO PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Secretaria Municipal de Saúde requisitante fiscalizará e acompanhará, através de Servidor designado, o cumprimento da Ata, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com esse instrumento contratual, também deverão emitir atestado de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

12.4 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.5 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora ou através de boleto bancário.

12.6 A Contratada obriga-se a informar os dados bancários para depósito no corpo da Nota Fiscal emitida, quando esta não acompanhar boleto bancário.

12.7 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

## **13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

13.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

13.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município.

13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

13.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Giruá, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.6. As quantidades constantes no edital são estimativas, podendo ser adquirido para menos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

13.7. A Prefeitura Municipal de Giruá/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

15.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

15.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

16.1 A documentação abaixo exigida deverá ser apresentada no ato de assinatura do instrumento contratual, em original para conferência com a cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Comprovante de propriedade do veículo pela licitante através da apresentação do CRV (Certificado de Registro de Veículo) ou do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), ou ainda, documento expedido pelo DETRAN – RS, em relação aos veículos recentemente transferidos ou que tiveram seus documentos e registros recentemente alterados, e, que até o momento da habilitação no certame, não possuam o CRV ou o CRLV. No caso de veículo locado, apresentar CRV ou CRVL do veículo locado, acompanhado do Contrato de Locação firmado e devidamente registrado.

a.1) Ainda, através da apresentação do CRV ou CRVL deverá ser comprovado o atendimento da capacidade de transporte de passageiros sentados exigida no Edital, e comprovada a idade do veículo não superior a 10 anos, conforme ano de modelo/fabricação.

b) Carteira de Habilidade na categoria D do motorista que realizará o transporte.

c) Cópia do Registro na Carteira de Trabalho, comprovando o vínculo empregatício do motorista relacionado. No caso de sócios, anexar cópia do Contrato Social da licitante e sua última alteração.

d) Certificado do curso de especialização do motorista - Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros.

e) Aos motoristas ainda será exigido previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva certidão.

f) A Contratada deverá apresentar documentos relativos a infrações de trânsito que comprovem o não cometimento de nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 meses.

g) Laudo de Inspeção Técnica do veículo, vigente e emitido por estabelecimento autorizado e acreditado pelo INMETRO.

h) Certificado e Autorização licença emitida pelo órgão competente (RECEFITUR) para transporte de passageiros.

i) Comprovante de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado.

j) Apólice de Seguro do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, com vigência durante todo o prazo contratual, com cobertura contra terceiros e cobertura total para os passageiros,

16.2 A licitante vencedora obriga-se a permitir ao Município, sempre que requerido, vistoriar ou periciar os veículos utilizados no transporte de passageiros, sob pena de imediata rescisão contratual em caso de negativa.

16.3 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir do motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regulamentação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

16.4 A licitante vencedora obriga-se a substituir imediatamente o veículo quando este apresentar irregularidades funcionais que comprometam a segurança das pessoas transportadas, tendo neste caso de apresentar a documentação referente ao veículo substituto. Ainda, no caso de substituição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

do motorista, a licitante obriga-se a apresentar a documentação referente ao novo motorista.

16.5 Fica vedada a licitante vencedora a subcontratação bem como a interrupção dos serviços de Transporte, ressalvando quando for decretado pela máxima autoridade a que está subordinada o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade dos serviços objeto deste Contrato.

16.6 Toda e qualquer responsabilidade advinda de eventuais acidentes ou infrações de trânsito correrão por conta da licitante vencedora, tendo em vista que a participação do Município cinge-se apenas a abertura do processo licitatório e ao pagamento pela realização do serviço terceirizado.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Secretaria de Gestão Financeira e de Suprimentos, Rua Independência, bairro Centro, N.º 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, bairro Centro, N.º 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e e-mail.

17.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7 Poderá haver acréscimo ou redução dos valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

17.8 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.9 Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do contrato a ser assinado pelas partes serão resolvidas de comum acordo e deverão ser realizadas por escrito, passando a integrar este instrumento.

17.10 Todos os itens devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

17.11 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item 7.2.

17.12 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

17.13 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS**

17.14 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Toda e qualquer responsabilidade advinda de eventuais acidentes ou infrações de trânsito correrão por conta do contratado, tendo em vista que a participação do Município cinge-se apenas a abertura do processo licitatório e ao pagamento pela realização do serviço terceirizado.

17.15 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

17.16 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

17.17 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

17.18 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da Ata a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.19 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

17.20 São partes integrantes deste Edital os anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.21 Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 22 DE JULHO DE 2021, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

---

**RUBEN WEIMER**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2021, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e demais dados: \_\_\_\_\_

**b)** Do local e entrega: \_\_\_\_\_ (conforme especificação no Edital)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit KM	Valor Total
01	50.000	KM	24595 - SERVIÇO - TRANSPORTE DE PESSOAS - Veículo com capacidade mínima de 17 passageiros sentados - Veículo com idade não superior a 10 anos - A empresa deverá estar legalizada nas normas do DETRAN e DAER, e o condutor do veículo deverá estar capacitado com CNH e cursos pertinentes		

**c)** Preço total: \_\_\_\_\_

**d)** O pagamento será efetuado diretamente no BANCO \_\_\_\_\_, AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, CONTA Nº \_\_\_\_\_, em nome da licitante.

**e)** O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal  
e Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de Pregão Presencial N.º 061/2021 Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, localizada à rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 061/2021 Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Giruá - RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal  
e Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, localizada à rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor de idade, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- ( ) Sim  
( ) Não

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal  
e Carimbo/CNPJ da empresa

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

( ) Microempresa  
( ) Empresa de Pequeno Porte  
( ) Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu **Contador(a) com registro no CRC – (Estado) sob o N.º \_\_\_\_\_**, firmo a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Contador(a)  
Nome completo e CPF

\* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no Pregão Presencial N.º 061/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal  
e Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, localizada à rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, contratada através do processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº. 061/2021 Registro de Preços, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal  
e Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Componentes da despesa para o ITEM 01	Custo efetivo do serviço por KM rodado (R\$)	Porcentagem (%)	Quantidade estimada de KM	Valor Total (R\$)
Mão de obra e encargos				
Depreciação				
IPVA/ Seguro obrigatório/ Licenciamento				
Administrativos				
Seguro transporte				
Combustível				
Lubrificantes				
Manutenção				
Tributos/ Impostos				
<b>Lucro</b>				
Soma do custo total				
<b>Custo do KM rodado</b>	<b>R\$</b>	<b>100%</b>	50.000 KM	R\$

Ano modelo/ fabricação do veículo: \_\_\_\_\_

Capacidade de passageiros do veículo: \_\_\_\_\_

Valor da avaliação do veículo (Valor de mercado): \_\_\_\_\_

Média KM/ litro: \_\_\_\_\_

Valor do litro do combustível: \_\_\_\_\_

Valor unitário líquido para o ITEM 01: \_\_\_\_\_

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal  
e Carimbo/CNPJ da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2021**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021  
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, Nº. 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261 , neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS, de 05 de Agosto de 2021, homologada em \_\_\_\_\_ de 2021**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR(ES), tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de Preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 Fornecedor Registrado – Empresa:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(sua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ e portador do RG Nº \_\_\_\_\_.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	KM	Valor Total
01	50.000	KM	24595 - SERVIÇO - TRANSPORTE DE PESSOAS - Veículo com capacidade mínima de 17 passageiros sentados - Veículo com idade não superior a 10 anos - A empresa deverá estar legalizada nas normas do DETRAN e DAER, e o condutor do veículo deverá estar capacitado com CNH e cursos pertinentes			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 061/2021.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento. O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:**

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 - DOS PREÇOS:**

A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Secretaria Municipal de Saúde requisitante fiscalizará e acompanhará, através de Servidor designado, o cumprimento da Ata, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com esse instrumento contratual, também deverão emitir atestado de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora ou através de boleto bancário.

A Contratada obriga-se a informar os dados bancários para depósito no corpo da Nota Fiscal emitida, quando esta não acompanhar boleto bancário.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

**8 - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços licitados deverão ser prestados pelo licitante vencedor de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde requisitante, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora prestará os serviços somente mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitará os serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Após a solicitação e o recebimento da Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços conforme itinerários e demanda agendados diretamente com a Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horário a combinar. A empresa levará os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para as cidades de Santa Rosa, Horizontina, Palmeira das Missões, Três de Maio, Porto Alegre, entre outros Municípios que houver demanda. A quilometragem será contada a partir do local de saída até o destino, ida e volta.

A empresa deverá fornecer, ao final de cada itinerário, cópia da lista de passageiros enviada ao DAER.

O veículo deverá estar em perfeitas condições de tráfego, com data de fabricação dentro do limite exigido pelo DAER, com cintos de segurança em todos os assentos, com tacógrafo em funcionamento para marcar a quilometragem do trajeto e conduzir o veículo com a velocidade permitida.

A nota fiscal/fatura correspondente deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços diretamente para o responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

O responsável pela fiscalização dos serviços será o servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços que serão prestados deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;  
Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;  
Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A documentação abaixo exigida deverá ser apresentada no ato de assinatura do instrumento contratual, em original para conferência com a cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Comprovante de propriedade do veículo pela licitante através da apresentação do CRV (Certificado de Registro de Veículo) ou do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), ou ainda, documento expedido pelo DETRAN – RS, em relação aos veículos recentemente transferidos ou que tiveram seus documentos e registros recentemente alterados, e, que até o momento da habilitação no certame, não possuam o CRV ou o CRLV. No caso de veículo locado, apresentar CRV ou CRVL do veículo locado, acompanhado do Contrato de Locação firmado e devidamente registrado.

a.1) Ainda, através da apresentação do CRV ou CRVL deverá ser comprovado o atendimento da capacidade de transporte de passageiros sentados exigida no Edital, e comprovada a idade do veículo não superior a 10 anos, conforme ano de modelo/fabricação.

b) Carteira de Habilitação na categoria D do motorista que realizará o transporte.

c) Cópia do Registro na Carteira de Trabalho, comprovando o vínculo empregatício do motorista relacionado. No caso de sócios, anexar cópia do Contrato Social da licitante e sua última alteração.

d) Certificado do curso de especialização do motorista - Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros.

e) Aos motoristas ainda será exigido previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva certidão.

f) A Contratada deverá apresentar documentos relativos a infrações de trânsito que comprovem o não cometimento de nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 meses.

g) Laudo de Inspeção Técnica do veículo, vigente e emitido por estabelecimento autorizado e acreditado pelo INMETRO.

h) Certificado e Autorização licença emitida pelo órgão competente (RECEFITUR) para transporte de passageiros.

i) Comprovante de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado.

j) Apólice de Seguro do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, com vigência durante todo o prazo contratual, com cobertura contra terceiros e cobertura total para os passageiros,

A licitante vencedora obriga-se a permitir ao Município, sempre que requerido, vistoriar ou periciar os veículos utilizados no transporte de passageiros, sob pena de imediata rescisão contratual em caso de negativa.

A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir do motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regulamentação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

A licitante vencedora obriga-se a substituir imediatamente o veículo quando este apresentar irregularidades funcionais que comprometam a segurança das pessoas transportadas, tendo neste caso de apresentar a documentação referente ao veículo substituto. Ainda, no caso de substituição do motorista, a licitante obriga-se a apresentar a documentação referente ao novo motorista.

Fica vedada a licitante vencedora a subcontratação bem como a interrupção dos serviços de Transporte, ressalvando quando for decretado pela máxima autoridade a que está subordinada o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade dos serviços objeto deste Contrato.

Toda e qualquer responsabilidade advinda de eventuais acidentes ou infrações de trânsito correrão por conta da licitante vencedora, tendo em vista que a participação do Município cinge-se apenas a abertura do processo licitatório e ao pagamento pela realização do serviço terceirizado.

A contratada, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b) Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial Nº 061/2021 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 061/2021, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação, e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

## **12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO:**

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

#### **I - Pela Administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

#### **II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE SUPRIMENTOS**

A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de sete dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

#### **14 - DA RESCISÃO:**

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- Execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do contrato a ser assinado pelas partes serão resolvidas de comum acordo e deverão ser realizadas por escrito, passando a integrar este instrumento.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

**16 – DO FORO:**

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá RS, \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RUBEN WEIMER  
Prefeito Municipal**

---

**Fornecedor Registrado**

**Visto da Assessoria Jurídica**

Testemunhas:

---

Nome completo e CPF:

---

Nome completo e CPF: